



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

PROCESSO TC N.º 08676/11

Objeto: Licitação e Contrato

Relator: Umberto Silveira Porto

Entidade: Prefeitura Municipal Nova Floresta

Responsável: João Elias da Silveira neto Azevedo

EMENTA: PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA -LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS– EXAME DA LEGALIDADE – AUSÊNCIA DE MÁCULAS – Procedimento realizado em conformidade com as disposições legais e normativas. Regularidade formal do certame e do contrato decorrente. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 TC 2626 /2011

Vistos, relatados e discutidos os autos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 011/2011, seguida de contratos n.º 71 e 72/2011, realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Floresta, objetivando aquisição de utensílios domésticos, tecidos, tintas e materiais de consumo para atender diversas Secretarias e programas municipais, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) JULGAR REGULARES a referida licitação e os contrato dela decorrentes.
- 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 06 de outubro de 2011.

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA

CONS. PRESIDENTE

UMBERTO SILVEIRA PORTO

CONS. RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL